



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

Poder Executivo
Lei Complementar
Sancionada em 10/09/2019

Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2019
De 10 de setembro de 2019

(do PLC 018/2019 – autor: Poder Executivo).

EMENTA – Dispõe sobre a criação do Subgrupo XVI no Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social (GASAS), atualiza a tabela de vencimento dos Auxiliares de Enfermagem PSF, alterando os Anexos I, IV e VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013, bem como dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Subgrupo XVI no Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social (GASAS) perante a Lei Municipal No. 994/2013, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O cargo de Auxiliar de Enfermagem – PSF que se encontra no Subgrupo V passará a ocupar o Subgrupo XVI no Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social (GASAS) perante a Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de janeiro de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica alterado o vencimento base dos Auxiliares de Enfermagem PSF (GASAS, subgrupo XVI), alterando o Anexo VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de janeiro de 2013, bem como dá outras providências.

Art. 4º - O vencimento base inicial (Letra A) dos Auxiliares de Enfermagem PSF (GASAS, subgrupo XVI), passa a ser de R\$ 1.934,88 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único – A majoração tratada neste artigo será escalonada em 08 (oito) meses a partir da vigência desta Lei, sendo o vencimento majorado na proporção de ¼ a cada 02 (dois) meses, até atingir o valor base exposto no caput deste artigo.

Art. 5º - Altera-se os Anexos I, IV e VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de janeiro de 2013, que passa a possuir as redações em anexos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 10 de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 110º da Emancipação Política do Município.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Alteração do Anexo I da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013

GRUPOS DE CARREIRAS (Grupamento de Atividades)	CARGOS	CÓD.
Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social (GASAS)	Subgrupo V	
	Auxiliar de Odontologia - PSF	GASAS05-01
	(...)	
	Subgrupo XVI	
	Auxiliar de Enfermagem - PSF	GASAS16-01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Alteração do Anexo IV da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013

TABELA DE CORRELAÇÃO E ENQUADRAMENTO

CARGO ANTERIOR - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARREIRA	
CÓD.	CARGO	CÓD.	CARGO
		Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social (GASAS)	
-	Auxiliar de Odontologia - PSF	GASAS05-01	Auxiliar de Odontologia - PSF
(...)			
-	Auxiliar de Enfermagem - PSF	GASAS16-01	Auxiliar de Enfermagem - PSF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

Alteração do Anexo VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013

TABELA ANALÍTICA DE VENCIMENTOS

ANO BASE: 2019

GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (GASAS)												
SUBGRUPO XVI												
CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Enfermagem - PSF	1.934,88	1.943,58	1.952,33	1.961,11	1.965,04	1.968,97	1.972,90	1.976,85	1.980,80	1.984,77	1.988,73	1.992,71